

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.892, DE 21 DE MARÇO DE 2011.**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse a CRESOL - Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Constantina e dá outras providências”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos para a CRESOL – Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Constantina, CNPJ Nº. 02.663.426/0001-50, objetivando operacionalizar financiamentos de recursos financeiros do Orçamento do Governo Federal através da Secretaria Nacional de Habitação/Ministério das Cidades de que trata o Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social – PSH e o PMCV – Programa Minha Casa Minha Vida, para a construção de unidades habitacionais.

**Art. 2º.** O valor do repasse é de R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais), recurso oriundo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria Estadual de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano – SEHADUR, recebido a título de contrapartida do Estado para a realização de programas habitacionais.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 21 de março de 2011.

**Braulio Zatti**  
Prefeito Municipal

**Emerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal de Administração